



## **NORMA 06**

### **HOMOLOGAÇÃO DE COMPETIÇÕES**

*Atualizada em 07 de fevereiro de 2023 pelo Conselho de Administração da CBAAt.*

- Art. 1º - A Confederação Brasileira de Atletismo (CBAAt) somente homologa competições de Atletismo realizadas no Brasil e aceita inclusão de seus resultados em seu sistema de controle técnico mediante o cumprimento do estabelecido nesta norma.
- Art. 2º - A homologação das competições dar-se-á através da aceitação de seus resultados oficiais, cumpridas as exigências estabelecidas nesta norma.
- Art. 3º - Quaisquer resultados para serem aceitos devem obedecer, obrigatoriamente, os seguintes passos:

#### **1 - Cadastro da Competição:**

1.1) Envio do calendário de competições oficial no prazo estipulado para inserção no sistema de competições da WA, com a descrição completa da competição, contendo;

- a) Nome da competição;
- b) Data da realização da competição;
- c) Local (Pista) onde a competição será realizada;
- d) Cidade/UF onde a competição será realizada
- e) Categoria a ser realizada
- f) Descrição das Provas a serem realizadas na competição, divididas por gênero (ex: 100m rasos masculino e 100m rasos feminino).

#### **2 - Homologação dos Resultados:**

a) Cabeçalho - nome da entidade responsável; nome completo da competição; local de realização (pista - cidade e estado) e data.

b) Resultados - obrigatoriamente, separar as provas por sexo (masculino e feminino); colocar o nome da prova, indicando a fase: eliminatória ou qualificação, semifinal ou final e a data dia e mês) da prova. Em seguida colocar a ordem do resultado, na seguinte seqüência: colocação, número de registro na CBAAt, nome do atleta, ano de nascimento, equipe que representa e marca obtida. Devem ser assinalados após os resultados, os atletas que estavam inscritos e não confirmaram, os que não completaram a prova, os que foram desclassificados por qualquer motivo, os que não obtiveram marcas, e os que se qualificaram por colocação e/ou índice e os que se qualificaram por marca e/ou tempo, devendo ser utilizada a seguinte simbologia:

NC = não compareceu (DNS em eventos internacionais) – para atletas que confirmaram e não competiram;

AB = abandonou (DNF em eventos internacionais);

DQ = desclassificado, acrescentando o número da Regra da WA infringida.

NM = não marcou (DNM em eventos internacionais).

Q = qualificado por colocação / índice (Q em eventos internacionais).

q = qualificado por marca / tempo (q em eventos internacionais).

c) Árbitros: deve ser anexada relação nominal de todos os árbitros que atuaram na competição, contendo função, de acordo com a tabela divulgada pela CBAAt, número de registro na CBAAt e nome do árbitro.

§ 1º Nenhuma competição terá seus resultados homologados pela WA e ou pela CBAAt para efeitos de Índices, Recordes e Ranking sem o estrito cumprimento deste artigo.

Art. 4º - São imediatamente considerados os resultados das competições abaixo, desde que cumprido o artigo 3º destas normas:

a) As competições de responsabilidade direta da CBAAt.

b) As competições estaduais de responsabilidade direta das Entidades Estaduais de administração de Atletismo filiadas à CBAAt, desde que somente participem das mesmas as entidades de prática e atletas diretamente vinculados a elas.

Art. 5º - As demais competições para serem homologadas pela CBAAt tanto a nível estadual como nacional, promovidas por entidades não vinculadas à CBAAt, ainda que com o apoio técnico das Entidades Estaduais de administração de Atletismo filiadas ou mesmo por estas com a participação de atletas não registrados e inscritos na CBAAt, ou vinculados a outras Entidades Estaduais de administração de Atletismo, somente são homologadas cumprido o seguinte:

a) No caso de competições interestaduais, seja solicitada a competente autorização da CBAAt.

b) Ter todo o seu desenrolar absolutamente dentro do que dispõe as regras internacionais da WA e as normas da CBAAt.

c) Ter relatório favorável do Delegado Técnico indicado pela CBAAt para acompanhar a competição.

d) Ter nas funções de Diretor da Competição, Coordenador de Competição e Coordenador Técnico, árbitros devidamente registrados na CBAAt.

e) **Ter seus resultados apresentados na forma prevista no artigo 3º destas normas.**

Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da presença do Delegado Técnico da CBAAt, tais como: passagens, hospedagem, alimentação, honorários, etc., correm por conta dos organizadores das competições.

Art. 7º - A indicação do Delegado Técnico é de competência exclusiva da CBAAt, dentro de suas normas.

- Art. 8º - Todas as solicitações para homologação devem ser encaminhadas à CBAAt através das Entidades Estaduais de administração de Atletismo filiadas.
- Art. 9º - A CBAAt homologa os resultados de atletas brasileiros em competições internacionais desde que tais resultados lhe sejam encaminhados pelos organizadores ou pelos interessados e que tenham o necessário reconhecimento das entidades internacionais (WA, AIA, ATLETISMO SUDAMERICANO e Federação Nacional do país sede).
- Art. 10 - A CBAAt somente aceita a obtenção de índice para competições internacionais, em competições de âmbito estadual (realizados por terceiros), ou interestadual desde que as mesmas constem especificamente dos calendários oficiais das entidades filiadas enviados à CBAAt e protocolados na confederação até datas estipulada por esta no início de cada ano, com relatório favorável do Delegado Técnico indicado CBAAt.
- Art.11 - Os atletas brasileiros autorizados a competir no exterior devem apresentar à CBAAt cópia do resultado oficial até 15 (quinze) dias após o seu retorno ao país ou comunicarem à CBAAt, nesse prazo, o endereço de internet onde os mesmos podem ser verificados pela confederação. O não cumprimento implicará no não reconhecimento do resultado.
- Art. 12 - As competições previstas no Artigo 10 devem ser realizadas obrigatoriamente em pistas com piso sintético, homologadas pela WA/CBAAt, com cronometragem eletrônica e medição da velocidade do vento dentro das regras da WA.
- Art. 13 - As provas em circuito de rua devem ter, obrigatoriamente, os percursos medidos conforme determina a norma 07 – Reconhecimento e Homologação de Corridas da CBAAt.
- Art. 14 - Os casos omissos e a interpretação das presentes normas estão sujeitos a análise e deliberação da CBAAt.
- .